



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Praça São Sebastião, 162
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

DECRETO Nº 06/2019, de 03 de janeiro de 2019.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO: De: 03/01/19 a 04/02/19 <i>A. Machado Neto</i> ASSINATURA DO SERVIDOR

“Dispõe sobre o cancelamento de desdobramento de terreno que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARIPÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, especificamente a Lei n.º 594/2009 e demais legislação em vigor:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por Jose Jeronimo da Silveira e Marly Couto Silveira, protocolo nº 02 de janeiro de 2019, que requer o cancelamento do processo de desdobramento do imóvel, Matrícula 2943, Livro 2 de sua propriedade:

CONSIDERANDO, que o requerente alega que por motivos comerciais o procedimento de desdobro do imóvel em questão não é mais necessário.

CONSIDERANDO que o pedido de cancelamento do processo de desdobro não traz qualquer prejuízo para o Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o processo de desdobramento do terreno urbano, de propriedade de **José Jerônimo da Silveira e Marly Couto Silveira**, localizado na Rua Francisco Gonçalves de Souza, Bairro Centro, devidamente registrado no Cartório de Imóveis de Guarará, Matrícula 2943, Livro 2; com as seguintes características: Apresenta área com 1035 m², com 30,00m pela frente confrontando com a Rua Francisco Gonçalves de Souza; 30,00 m pelos fundos com o córrego público; 34,50 m pela lateral esquerda confrontando com Anísio Machado da Fonseca, 34,50 m pela lateral direita confrontando com Onofre Francisco Pinto, devidamente descrita no Memorial Descritivo.

Art. 2º - Diante do cancelamento do processo de desdobro acima mencionado, os documentos que instituíram o procedimento deverão ser arquivados para os fins legais, não sendo devido o requerendo qualquer valor a título de restituição uma vez, que o pedido de cancelamento teve por fundamento pedido feito pelo próprio requerente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Maripá de Minas, 03 de janeiro de 2019.


SEBASTIÃO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL